# PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 455/2015

**MODALIDADE: CONVITE – Nº 041/2015**

O Prefeito Municipal de São Marcos, no uso de suas atribuições, convida V. Sa. para participar da presente licitação – modalidade convite, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o fornecimento dos bens discriminados no presente edital.

Para tanto, deverá esta empresa habilitar-se e inscrever seus preços, tudo de conformidade com as normas adiante traçadas. Os envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Marcos, sita na Av. Venâncio Aires, nº 720, São Marcos, RS, até, no máximo, às **10 horas do dia 18 de junho de 2015**, impreterivelmente. Neste mesmo dia, 05 min. após o horário do recebimento, será dado início à sessão de julgamento dos documentos.

**Para todos os efeitos, esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.**

Regulam o presente Convite as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1. OBJETO**

É objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento dos seguintes objetos:

**PROPOSTA FINANCEIRA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant** | **Objeto** | **Valor Unitário** | **Valor**  **Total** |
| 01 | Até 600 Un | Camisetas para formatura PROERD 2015, camisetas manga curta infantil nos tamanhos P, M e G, tecido PV 100% poliéster, branco, com mangas coloridas, frente e costas estampado, conforme layout anexo.  300 unidades no tamanho G  200 unidades no tamanho M  100 unidades no tamanho P |  |  |

**VALIDADE DA PROPOSTA : 60 dias, a contar da data para a entrega dos envelopes.**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CARIMBO E ASSINATURA**

**2. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

Dia: **18/06/2015**

Hora: **10 horas**

Local: Na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São Marcos, sita na Av. Venâncio Aires, nº 720.

2.1 Poderão apresentar proposta nesta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado.

2.2 Os interessados deverão entregar, no dia, hora e local mencionados acima, dois envelopes fechados, numerados, contendo, respectivamente, a documentação para habilitação e a proposta comercial da empresa. Cada envelope será identificado com os seguintes dizeres:

1. envelope da documentação:

### À PREFETURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

**CONVITE Nº ( )**

**LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO”**

1. envelope da proposta:

### “À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

**CONVITE Nº ( )**

**LICITANTE: (NOME DA EMPRESA)**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA”**

**3. HABILITAÇÃO**

3.1 O envelope nº 01 – documentação – deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

1. prova de regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
2. prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria nº 358/2014 do Ministério da Fazenda (Certidão Conjunta Negativa;
3. prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante;
4. comprovante de estar inscrito no CNPJ;
5. cópia do contrato social ou instrumento constitutivo da empresa;
6. os licitantes poderão preencher a declaração em anexo, deste convite e anexá-la no envelope de documentação, renunciando ao direito de interpor recurso, na fase de documentação, Anexo I;
7. os licitantes poderão preencher a declaração em anexo, deste convite e anexá-la no envelope de proposta, renunciando ao direito de interpor recurso, na fase de proposta, Anexo II;
8. declaração cf. o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da C.F, Anexo III;
9. se Microempresa ou EPP, documento específico que comprove esta condição, Anexo IV;
10. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br).**

**Obs: O disposto nas letras f e g, do item 3.1, não são OBRIGATÓRIOS.**

3.2 Para os efeitos desta licitação, **SEDE** considera-se: a sede da filial, sendo esta a licitante, ou a sede da matriz, sendo essa a licitante.

3.3 Os documentos referidos acima, deverão ser apresentados no original ou por cópia autenticada por Tabelião ou por Servidor Público do Município de São Marcos. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3.4 - Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar da presente licitação, empresas comerciais do ramo pertinente ao objeto licitado, devendo manifestar seu interesse de participar do procedimento licitatório, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

3.5.1- A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da documentação constante no Anexo IV.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesse certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 Recebidos os envelopes, a Comissão Permanente de Licitação – CPL – dará início à sessão de julgamento da habilitação, oportunizando aos interessados a análise e conferência dos documentos. Todos os documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos presentes.

3.8 Os licitantes devidamente credenciados poderão apresentar, em momento oportuno, as impugnações julgadas pertinentes, as quais serão lavradas em ata.

3.9 Julgados os recursos eventualmente propostos, será designada sessão de julgamento das propostas. Quando todos os licitantes estiverem presentes a 1ª sessão de julgamento e, concordando com a decisão, renunciarem ao direito de recurso, a CPL poderá, na mesma sessão e imediatamente, proceder à abertura dos envelopes das propostas.

**4. DAS PROPOSTAS**

4.1 O envelope nº 02 deverá conter proposta financeira, atendendo os seguintes elementos sob pena de ser desclassificada:

1. ser legível, sem rasuras, ressalvas, entrelinhas ou emendas;
2. conter preços em moeda corrente nacional, já incluídos encargos com fretes, fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza, não se admitindo, sob qualquer pretexto, acréscimos posteriores sobre o preço proposto, seja de que natureza for;
3. ser entregue no local, dia e hora designados retro, sob pena de não ser recebido;
4. estar devidamente assinada a proposta em sua última folha, e rubricada nas demais;
5. indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data para a entrega dos envelopes, conforme §3º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 Uma vez recebidas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

**5. JULGAMENTO**

5.1 Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, que divirjam dos termos deste edital, ou que forem omissas em pontos essenciais de modo a ensejar dúvidas.

5.2 A CPL classificará as propostas, por ordem de preços, declarando vencedora (s) aquela (s) que contiver (em) o menor preço por item.

5.3 A adjudicação poderá ser no todo ou em parte, levando-se em conta cada item cotado.

5.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o sorteio como critério de desempate.

5.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes;

5.6 Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2.º, do art. 44 da Lei Complementar n.º 123-2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.7 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.8 Ocorrendoo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

5.9 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências da respectiva lei e deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.10 O disposto no item 5.5 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

5.11 Não serão conhecidas vantagens não pedidas e não admitidas por este edital.

5.12 As decisões dos julgamentos serão afixadas no mural do saguão da Prefeitura Municipal de São Marcos, para ciência dos interessados, logo após o término das sessões.

**6. RECURSOS**

Durante todo o certame licitatório, serão observados e permitidos os recursos previstos no art. 109 e ss. da Lei nº 8.666/93, nos prazos e condições ali previstos.

**7. DOS PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 O pagamento será contra Nota de Empenho, por intermédio da Prefeitura Municipal, no prazo de até 30 dias, contados da data de entrega, mediante exibição da respectiva nota fiscal.

7.2 As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação consignada à despesa **43050** **da Secretaria de Educação.**

7.3 Eventual impontualidade quanto ao prazo de pagamento, não dará direito ao Contratado, o percebimento dos encargos decorrentes da atualização monetária, juros moratórios e multas.

7.4 Não será permitido cobrança bancária através de boletos.

**8. PENALIDADES**

8.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.2 Na aplicação da (s) sanção (ões) administrativa (s) serão admitidos os recursos previstos em lei.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.2 O contrato obedecerá os termos da minuta anexa. A vencedora da licitação será convocada para assinar o termo de contrato em 05 (cinco) dias, o qual faz parte integrante do presente convite, devendo ser respeitado em todos os seus termos.

9.3 A não aceitação do pedido implicará desistência, podendo a CPL, independente da realização de outro convite, adjudicar o objeto desta licitação a outras licitantes, obedecendo a ordem de classificação das propostas, respeitado o disposto no art. 64, §2º, da Lei nº 8.666/93.

9.4 O Prefeito Municipal poderá revogar este convite por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar os licitantes (art. 49 e §§, Lei nº 8.666/03).

9.5 A entrega deverá ocorrer no prazo de até 10 dias, após o recebimento do empenho, na Secretaria de Educação, sita na Av. Venâncio Aires, 720 Centro.

9.6 Aplica-se, no que couber, as disposições dos arts. 77, 78, 87, e 88 da Lei nº 8.666/93.

9.7 Dúvidas na interpretação deste edital poderão ser resolvidas no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de São Marcos, ou pelo telefone (54) 3291.9900, no horário de expediente.

São Marcos, 10 de junho de 2015.

Demétrio Carlos Lazzaretti Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: CONVITE N º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal de 02 (dois) dias úteis relativos à fase de documentação (art. 109, inciso I, alínea “A” da Lei 8666/93 e suas alterações), se considerada **devidamente habilitada**, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diretor ou representante credenciado

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PRAZO RECURSAL**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: CONVITE N º \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal de 02 (dois) dias úteis relativos à fase de propostas (art. 109, inciso I, alínea “B” da Lei 8666/93 e suas alterações), se considerada **devidamente classificada**, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Diretor ou representante credenciado

**ANEXO III**

**À Comissão de Licitações**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade do Convite nº. ......./2015, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,em\_\_\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2015.

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR**

**Nº 123/2006**

A empresa................................................. estabelecida ............................................... inscrita no CNPJ nº.............................................., através do seu Representante legal Sr.......................................................................... inscrito no CPF nº...................................................

RG nº.............................................. DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº

123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei

Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar

123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º

do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa

e/ou Assinatura do contador da empresa

**ANEXO V**

**PREÇO ORÇADO**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant** | **Objeto** | **Valor Unitário** | **Valor**  **Total** |
| 01 | Até 600 Un | Camisetas para formatura PROERD 2015, camisetas manga curta infantil nos tamanhos P, M e G, tecido PV 100% poliéster, branco, com mangas coloridas, frente e costas estampado, conforme layout anexo.  300 unidades no tamanho G  200 unidades no tamanho M  100 unidades no tamanho P | 12,00 |  |

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CAMISETAS**

O **MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.818.299/0001-37, com sede administrativa na Av. Venâncio Aires, nº 720, São Marcos, RS, aqui representado por seu Prefeito Municipal, denominado, neste ato, de **CONTRATANTE;** e, de outro lado , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº , com sede na neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si, justo e contratado o presente contrato, que se rege pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Tem o presente instrumento por objeto, a aquisição de camisetas, conforme descrição abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant** | **Objeto** | **Valor Unitário** | **Valor**  **Total** |
| 01 | Até 600 Un | Camisetas para formatura PROERD 2015, camisetas manga curta infantil nos tamanhos P, M e G, tecido PV 100% poliéster, branco, com mangas coloridas, frente e costas estampado, conforme layout anexo.  300 unidades no tamanho G  200 unidades no tamanho M  100 unidades no tamanho P | 12,00 |  |

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As entregas serão realizadas em duas etapas, a primeira entrega deverá acontecer até o dia 26 de junho de 2015 e a segunda entrega até o dia 15 de novembro de 2015 , devendo a **CONTRATADA** observar as descrições e quantidades solicitadas, e deverão ser entregues na Secretaria de Educação, sita na Avenida Venâncio Aires, 720 Centro.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**O CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelo objeto desse instrumento o preço certo e ajustado de R$ ( ) por camiseta, totalizando R$ ( ).

**CLAUSULA SEGUNDA:** **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega do objeto e ficará condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal.

O preço ora ajustado não sofrerá reajuste.

Eventual impontualidade quanto ao prazo de pagamento, não dará direito ao CONTRATADO, o percebimento dos encargos decorrentes da atualização monetária, juros moratórios e multas.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente instrumento é celebrado entre as partes por prazo determinado, passando a vigorar na data de sua assinatura até o dia 15 de novembro de 2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica expressamente reconhecido que não assistirá direito de indenização à CONTRATADA na hipótese de não ser consumida a totalidade dos produtos descritos na cláusula primeira deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE**

O CONTRATADO assume responsabilidade integral por todos os danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

Os contratantes ficam sujeitos às normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no que for omisso este instrumento, ficando, desde já, estabelecido, não haver qualquer vínculo de emprego entre as partes.

As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes com todas as condições e regras atinentes aos contratos expressas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Caso não seja consumida a integralidade do objeto, não assistirá direito a CONTRATADA, qualquer indenização.

**CLÁUSULA QUINTA – DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial do objeto contratual ocasionará a aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O CONTRATADOreconhece os direitos do CONTRATANTEatinentes à rescisão do contrato, conf. art. 78 da Lei. 8.666/93

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PROCESSO**

O presente instrumento é celebrado obedecendo-se aos exatos termos do Processo de Licitação nº 455/2015 Convite nº 041/2015.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

Todas as despesas tidas com o presente instrumento serão suportadas pela dotação orçamentária: **43050 da Secretaria de Educação**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de São Marcos, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste instrumento, renunciando a qualquer outro expressamente.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

São Marcos, de de 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE CONTRATADA